



LEI MUNICIPAL Nº 1.228/98

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional Felipe Mansur I, que inclui a área compreendida entre a Praça Professora Alvina Fonseca, segue pela Avenida Rafael Ancone Sobrinho, pela Rua Ascendino Araújo de Freitas, e pela Avenida Brasil, até chegar à Praça onde teve início, por força desta Lei, passa a denominar-se “Conjunto Habitacional Felipe Mansur”.

Art. 2º - O “Conjunto Habitacional Felipe Mansur II”, que inclui a área delimitada entre a Rua Ascendino Araújo de Freitas; parte final da Avenida Brasil; Rua Francisco de Oliveira Prata; Rua Antônio Martins de Souza; Rua N, até encontrar a Rua Ascendino Araújo de Freitas, passa a denominar-se “Conjunto Habitacional Ilídio Antunes de Oliveira”.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, providenciará a confecção e colocação de placas indicativas das denominações mencionadas nesta Lei, determinando ainda as anotações e comunicações necessárias.



Gabinete do Executivo

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal fornecerá, sem nenhum ônus, as certidões necessárias às averbações no cartório de registro de imóveis, das alterações por ventura ocorridas nos Títulos de domínio das propriedades localizadas nos Conjuntos Habitacionais nominados na presente Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contida na Lei Municipal nº 1198/97, de 1º (primeiro) de dezembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 22 (vinte e dois) de maio de 1.998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal